
D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 839/2008 de 12 de Setembro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar nas aplicações informáticas da Direcção-Geral das Autarquias Locais e da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 20% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de Agosto, do município da Horta, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município da Horta, correspondente ao montante retido ao duodécimo do mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município da Horta	49.212	€
--------------------	--------	---

29 de Agosto de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.